

## Orientações para inscrição e atuação dos fiscais

As orientações a seguir foram elaboradas nos termos das Normas Eleitorais, pela Comissão Eleitoral (CEL), escolhida em Assembleia Geral realizada em 10 de outubro de 2023.

1. A indicação dos fiscais para as chapas candidatas à Diretoria acontecerá no dia 21/11/2023 até 17h pelo e-mail [ce.adufes.2023@gmail.com](mailto:ce.adufes.2023@gmail.com). Para envio da indicação dos fiscais deverá ser preenchido o formulário de inscrição que consta ao final deste documento.
2. A entrega dos crachás aos fiscais acontecerá no dia 27/11/2023 na sede da ADUFES no horário das 9h às 18 horas.
3. Em cada Seção Eleitoral poderão permanecer até 2 (dois) fiscais por chapa à Diretoria.
4. Todo candidato a cargo da Diretoria ou ao Conselho de Representantes será automaticamente credenciado para atuar como fiscal das eleições em qualquer das Seções Eleitorais.
5. Todo fiscal, candidato ou não, deverá sempre se apresentar com um Crachá de Identificação.
6. Em qualquer tempo, todo fiscal poderá inspecionar os trabalhos na Seção Eleitoral, inclusive verificando o total de assinaturas já registradas na Lista de Eleitores e o total de votos informados pela Urna Eletrônica, devendo fazer imediatamente o seu registro na Ata da Seção, na hipótese de encontrar alguma incongruência ou alguma irregularidade.
7. Em caso de realização das eleições em Seção sem urnas eletrônicas, em qualquer tempo, todo fiscal poderá inspecionar os trabalhos na Seção Eleitoral, inclusive verificando o total de assinaturas já registradas na Lista de Eleitores e o total de votos computados, devendo fazer imediatamente o seu registro na Ata da Seção Eleitoral, na hipótese de encontrar alguma incongruência ou alguma irregularidade.
8. Cada urna deverá ser vistoriada pelos mesários e pelos fiscais presentes antes do início da votação. A vistoria deverá também constatar o número 0 (zero) de votos, indicado pela Urna Eletrônica, e ser relatada na Ata da Seção, que deverá incluir a assinatura dos presentes e o horário preciso do início dos trabalhos. Na hipótese da ausência de fiscais, os mesários aguardarão a chegada do primeiro eleitor, que será solicitado a realizar em conjunto a vistoria, nos mesmos moldes descritos.

9. Em caso de realização das eleições em urnas de lona, cada urna deverá ser vistoriada pelos mesários e pelos fiscais presentes antes do início da votação. A vistoria deverá também constatar que não consta nenhuma violação do lacre das urnas de lona e ser relatada na Ata da Seção, que deverá incluir a assinatura dos presentes e o horário preciso do início dos trabalhos. Na hipótese da ausência de fiscais, os mesários aguardarão a chegada do primeiro eleitor, que será solicitado a realizar em conjunto a vistoria, nos mesmos moldes descritos.
10. O procedimento de encerramento da votação em uma Seção Eleitoral deverá ser idêntico ao de início da votação. No registro de encerramento em Ata, deverá constar, necessariamente, o número total de votantes da listagem de assinaturas e o número de votos informados pela Urna Eletrônica. Na ausência do fiscal, a condução da Urna deverá ser feita juntamente com um professor voluntário, que também será convidado a vistoriá-la e assinar a Ata da Seção. Os procedimentos de encerramento de cada Urna Eletrônica deverão ser realizados conforme treinamento realizado pelo TRE-ES, inclusive no que se refere ao bloqueio definitivo da captação de votos, mediante o uso de senha específica. Oportunamente a Comissão Eleitoral informará a todos os candidatos e fiscais os procedimentos eletrônicos adotados para melhor controle do processo
11. Em caso de realização das eleições sem urnas eletrônicas, o procedimento de encerramento da votação em uma Seção Eleitoral deverá ser idêntico ao de início da votação. No registro de encerramento em Ata, deverá constar, necessariamente, o número total de votantes da listagem de assinaturas. Na ausência do fiscal, a condução da urna deverá ser feita juntamente com um professor voluntário, que também será convidado a vistoriá-la e assinar a Ata da Seção. Os procedimentos de encerramento de cada urna deverão ser realizados conforme treinamento realizado pela Comissão Eleitoral
12. Nas Seções Eleitorais que contam também com Urna de Lona, logo depois de encerrada a votação e realizados os registros em Ata, a urna deverá ser lacrada, rubricada pelos mesários e, quando houver, por um fiscal de chapa ou um professor voluntário e conduzida à sede da ADUFES.
13. Em caso de realização das eleições sem urnas eletrônicas, nas Seções Eleitorais que contam também com Urna de Lona para voto em trânsito e/ou em separado, logo depois de encerrada a votação e realizados os registros em Ata, a urna deverá ser lacrada, rubricada pelos mesários e por um fiscal de chapa, ou um professor voluntário, e conduzidas à sede da ADUFES.
14. Fica terminantemente proibida a assinatura antecipada de cédulas eleitorais. O eventual acúmulo de cédulas assinadas numa Seção Eleitoral deverá ser imediatamente registrado pelo fiscal na Ata da Seção Eleitoral, informando inclusive o número de cédulas assim identificadas.
15. Cada chapa poderá indicar até 02 (dois) fiscais para acompanhar a mesa de apuração

**ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E CONSELHO DE REPRESENTANTES  
BIÊNIO 2023/2025  
Formulário de inscrição para fiscal de chapa**

Nome completo:	
Email:	
CPF:	
Fiscal representante de qual chapa?	